



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 682, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.**

**“Cria crédito especial no Orçamento vigente e dá outras providências”.**

**LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria de Desenvolvimento Obras e Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria de Desenvolvimento Obras e Serviços Públicos

Projeto: 1702 – Renovação da Frota Municipal / Obras

4.4.91.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 17.000,00

Recurso 1041 – Alienação de bens – Recurso Livre

Órgão 03 – Secretaria de Administração Finanças e Planejamento

Unidade 01 – Secretaria de Administração Finanças e Planejamento

Atividade: 2301 – Manutenção das Atividades da Sec da Administração e Fazenda

3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais..... R\$ 10.000,00

Recurso 1 – Recurso Livre

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para os créditos especiais abertos no artigo anterior, respectivamente:

- O excesso de arrecadação proveniente da alienação de bens da Secretaria de Obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- O Superávit do Exercício Anterior – Recurso Livre.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.

**LOURENÇO DELAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Márcia Scudella

Secretária Municipal da Administração e Fazenda.